



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2025

Dispõe sobre a instituição das diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências.

Versão: 01

Aprovação em: 13 de maio 2025

Ato de Aprovação: Portaria nº. 089/2025

Unidade Responsável: Diretoria Geral

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui as diretrizes para a elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão institucional e deverá ser observado por todos os departamentos e servidores da Câmara.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



Art. 2º O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todos os departamentos da Câmara, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único. O plano de ação decorrente do Planejamento Estratégico terá vigência mínima de 2 (dois) anos.

Art. 3º A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico obedecerá à metodologia estabelecida pelo Comitê Gestor instituído para esse fim.

CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 4º A coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficará sob responsabilidade do Comitê Gestor, nomeado por Portaria da Presidência da Câmara, e composto por:

I – 01 (um) representante da Diretoria Geral;

II – 01 (um) representante da Coordenadoria de Controle Interno e de Transparência;

III – 01 (um) representante da Diretoria Financeira e Contábil.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

I – definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico;

II – coordenar o processo de elaboração, execução e acompanhamento do Plano;

III – promover a articulação entre os setores da Câmara para o cumprimento das metas definidas;

IV – sugerir revisões e ajustes no Plano, conforme necessário.

Art. 6º O Comitê poderá solicitar apoio técnico e assessoria de quaisquer departamentos da Câmara, inclusive do assessor jurídico legislativo, sempre que necessário.



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O monitoramento das ações do Planejamento Estratégico será contínuo, observando os prazos definidos para o cumprimento das metas.

Parágrafo único. No primeiro semestre de cada ano, o Comitê poderá propor a repactuação de metas, com base nos resultados parciais obtidos.

Art. 8º A implementação das ações previstas no Planejamento Estratégico deverá observar os limites orçamentários definidos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor em conjunto com a Presidência da Câmara.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente da Câmara

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Diretor Geral

YARA DEPIANTTI GOBBO

Coordenadora de Controle Interno e de Transparência



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000